LEI No.1463 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO PROFESSOR MIGUEL PEREIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio Professor Miguel Pereira para os alunos da rede pública e particular do município, que participarem do concurso "Melhores histórias do nosso Município".

Art. 2º - O concurso a que se refere o art. 1º tem por objetivo resgatar e enriquecer as memórias de nosso Município.

Art. 3º -O referido concurso deverá fazer parte do Calendário comemorativo do 41º ano de Emancipação do Município.

Art. 4º -O presente concurso será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que promoverá o evento incentivando aqueles que dele quiserem participar.

§ 1º - Caberá a referida Secretaria regulamentar e premiar os participantes do concurso.

§ 2º - Deverão ser fornecidos certificados de participação a todas as escolas que se inscreverem no concurso, bem como aos alunos, que participarem do mesmo.

Art. 5º - Poderão candidatar-se ao Prêmio Professor Miguel Pereira, os alunos que cursarem as sétimas e oitavas séries do ensino fundamental e os que cursarem quaisquer das terceiras séries do 2º grau.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 14 de novembro de 1995.

Antonio Arantes Alves Filho
Prefeito Municipal